



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Republicada por incorreção

LEI Nº 1.207/2020

Autor: Poder Executivo

Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
25.15.425.25-2041- MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
44.90.51. 000 - Obras e Instalações.....R\$ 256.000,00
Fonte de Recurso 027.Transf. de Convênio do Estado

Total Fonte de Recurso 027:.....R\$ 256.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, observado o disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320/64**, conforme especificado no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



ANO IX Nº 2459

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

Por não terem atendido à convocação feita na edição de **08/06/2020** do Diário oficial (Órgão de divulgação oficial do município) e encontrarem-se em local incerto e não sabido, serão **EXCLUÍDOS** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de suas substituições.

Mundo Novo/MS, de 20/08/2020.

VALDOMIRO BRISCHILIARI
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.150/2020

"PRORROGA PAGAMENTO DO IPTU EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o momento atual recomenda a adoção de iniciativa governamental adicional para amenizar os impactos decorrentes das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus no Município;

Considerando que tal decisão tem por objetivo também minimizar a queda da receita municipal resultante da crise da covid-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **15 de setembro de 2020**, o pagamento em **cota única** do **Imposto Predial e Territorial - IPTU** do exercício de **2020**.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior não se aplica aos pagamentos de forma parcelada, ficando mantidas as datas estabelecidas no **Decreto nº 4.069/2020**, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo **Decreto nº 4.085/2020**.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

Republicada por Incorreção
LEI Nº 1.207/2020

Autor: Poder Executivo
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".



Diário Oficial

ANO IX Nº 2459

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
25.15.425.25-2041- MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
44.90.51. 000 - Obras e Instalações.....R\$ 256.000,00
Fonte de Recurso 027.Transf. de Convênio do Estado

Total Fonte de Recurso 027:.....R\$ 256.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, observado o disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320/64**, conforme especificado no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.212/2020

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano; para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 21-C Fração 1 da Gleba 1**, com área de **7,2600 ha**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **7644**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/1977, 086/1982, 789/2010, 837/2012, 927/2013 e 984/2015**.

§ 1º A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 1 da Quadra 503**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.